Vereador Colemar Saborelle

Câmara Mun. de Gurupi
28 ABR. 2021
LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 230 DE 2021

(Vereador Colemar Saborelle)

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 714/2021
Data: 07/04/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - IND 230/2021

Indico a Prefeita a Criação de um Projeto de Lei que contemple a coleta e descarte de resíduo solido, na cidade de Gurupi.

Indico a Excelentíssima Prefeita Municipal de Gurupi - TO, Josi Nunes, a criação de um projeto de lei que contemple a coleta e descarte de resíduo solido na cidade de Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A indicação vem com o intuito de reduzir danos causados por mal descarte deste resíduo, aja visto que não possuímos local adequado e normas municipais para que não aconteça mais prejuízos ao meio ambiente do nosso municipio.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), são definidos como sendo todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade. Estes podem se encontrar nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água.

Os resíduos resultantes das mais diversas atividades podem não ter utilidade para quem os gera, porém podem ser reincorporados em outros processos produtivos como matéria-prima secundária, o que os difere de rejeito ou lixo. A PNRS define o termo rejeito como: "resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada". Tudo aquilo que não é passível de reutilização ou tratamento, é o que

podemos chamar corretamente de lixo ou rejeito. Entretanto, popularmente, o conceito de resíduo sólido está vinculado ao termo popular de "lixo".

Podemos perceber que com a criação deste projeto ira regularizar toda esta situação que vem trazendo grandes transtornos a nossa população.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sra. Prefeita Municipal.

É a justificativa.

Gabinete do vereador Colemar da Saborelle, aos 06 de abril de 2021.

Vereador – COLEMAR SABORELLE

PODEMOS